



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 02/CPLA/IFB DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Direção Geral do *Campus* Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (art. 5º, Resolução 005 – 2013/CS-IFB) para a eleição para Coordenação do Curso Técnico em Agroindústria.

1- DA ELEIÇÃO:

1.1. Os candidatos terão 13 (treze) dias para realizar a campanha eleitoral.

1.2. O voto deverá ser direto, secreto.

1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do edital	Sítio eletrônico do IFB	15/02/19
Período de inscrição	Secretaria da DREP	18 e 19/02/19
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB	20/02/19
Campanha Eleitoral	CPLA	21/02 a 08/03/19
Votação	Secretaria da DREP	11/03/19
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Coordenação Geral de Ensino	12/03/19
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	CPLA	13/03/19
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB	15/03/19

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, na secretaria da DREP do Campus Planaltina, entre os dias 18 e 19 de março de 2019, das 8h às 12h e 13h às 17h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos com a inscrição homologada será publicada no site do IFB dia 20 de fevereiro de 2018.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 21 de fevereiro a 08 de março de 2019, das 9h às 22h.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 08 de março, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo Candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais o IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **11 de março de 2019**, na secretaria da DREP, de **08h às 12h e das 14h às 16h**.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 12 de março de 2019 e a divulgação dos resultados finais será afixada no Mural da DREP do CPLA e divulgada no site do IFB no dia 15 de março de 2019.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Coordenação Geral de Ensino terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

13 – DA POSSE

13.1. O Diretor do Campus deverá efetivar os coordenadores eleitos, via portaria interna, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina e afixado nos murais apropriados.

14.2 os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Diretora Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 05 de março de 2019.

Original assinado

EDILENE CARVALHO SANTOS MARCHI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:
Maior formação acadêmica:
Tempo de docência no IFB:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Observações:
Planaltina – DF, ____ de março de 2019

Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Data: ____/____/2019 Hora: ____:_____

Responsável